

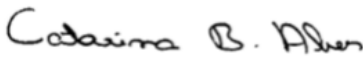
AO EXCELENTÍSSIMO DOUTO JUÍZO

BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., com sede na Av 80-A, 777, Setor Fdc/A Distrito Industrial, Rio Claro - SP, CEP 13506-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.058.318/0004-23, vem, nos autos da ação em epígrafe requerer a **HABILITAÇÃO** e a juntada aos autos de substabelecimento, informando desde já que toda e qualquer intimação alusiva ao presente feito, a ser procedida em data posterior ao presente protocolo, deverá ser efetivada em nome da **Dra. Catarina Bezerra Alves**, inscrita na **OAB-PE nº 29.373**, Rua da Hora 692, Espinheiro, Recife-PE, devendo ser lançado o nome do referido profissional na capa do processo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 29 de abril de 2021


Catarina Bezerra Alves
OAB/PE 29.373

JUCESP
24 01



JUCESP PROTOCOLO
0.049.330/14-7



BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 62.058.318/0007-76

NIRE n.º 35209027532

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(A) **WHIRLPOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 32º andar, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.105.999/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300035011, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, (i) Sr. Enrico Zito, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.507.926.2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.356.638-96; e (ii) Sr. Carlos Henrique Pinto Haddad, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.376.584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.277.098-29, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – 32º andar; e

(B) **BRASMOTOR S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 32º andar, sala 3, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.084.984/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35300026667, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, (i) Sr Enrico Zito, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.507.926.2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.356.638-96; e (ii) Sr. Carlos Henrique Pinto Haddad, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.376.584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.277.098-29 ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – 32º andar;



JUCESP
24 01 14

Na qualidade de únicas sócias da sociedade **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, CEP 04.183-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.058.318/0007-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35209027532 ("Sociedade"), **RESOLVEM** promover a presente alteração e consolidação do contratos social, de acordo com os seguintes termos:

1. As sócias decidem alterar as alíneas "o", "q" e "r" da cláusula 9ª para aumentar e incluir o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
2. Em razão da deliberação tomada no item 1 acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula 9ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 9ª:

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação das Sócias, respeitado o quorum de deliberação estabelecido no Parágrafo 2º, da Cláusula 10ª, as seguintes matérias::

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão, ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de concordata;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;



JUCESP
24 01 14

- j) a nomeação de procuradores, em caso de ausência de qualquer dos administradores;
- k) a distribuição de lucros;
- l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) participação em qualquer operação ou série de operações relacionadas entre si, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societária delidas pela Sociedade;
- q) a obtenção ou concessão de financiamento, empréstimos e garantias de qualquer natureza, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) a aquisição, venda, hipoteca, ônus, disposição ou alienação de qualquer bem da Sociedade que envolva quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- t) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; e
- u) aprovar a aquisição, alienação, licenciamento de marcas e patentes."



DUCESP
24 01 14

3. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado de acordo com as deliberações tomadas nos itens 1 e 2 acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 62.058.318/0007-76

NIRE nº 35209027532

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª:

A Sociedade tem a denominação de **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emilia, CEP 04.183-090. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e dependências em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 2ª:

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA 3ª:

A Sociedade tem por objeto:

- a) a compra, venda e distribuição de produtos eletrodomésticos, de qualquer tipo e modelo;
- b) a exploração da atividade de representações e promoções de produtos e marcas podendo explorar, diretamente, os respectivos direitos de uso que lhe forem concedidos ou repassá-los a terceiros mediante justa remuneração;
- c) a compra, venda, exportação, armazenamento e distribuição de produtos alimentícios;



JUCESP
24 01 14

- d) participar de outras empresas na qualidade de quotista ou acionista mediante a aplicação de recursos próprios.

CLÁUSULA 4ª:

O capital da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 46.700.000 (quarenta e seis milhões e setecentas mil) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre as Sócias:

- a) WHIRLPOOL S.A. – 46.433.000 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 46.433.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), e
- b) BRASMOTOR S.A. – 267.000 (duzentos e sessenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo - As Sócias terão preferência para subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas que possuírem, preferência essa que, salvo desistência manifestada por escrito, deverá ser exercida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da proposta de subscrição.

CLÁUSULA 5ª:

A administração da Sociedade será exercida, em conjunto, de 2 (duas) pessoas naturais, residentes no país, designadas pelas Sócias.

Parágrafo Primeiro - As Sócias poderão designar terceiros não sócios para exercerem a administração social.



JUCESP
24 01 14

Parágrafo Segundo - Os administradores serão designados pelas Sócias em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Terceiro - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Quarto - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Quinto - A destituição de qualquer administrador poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

CLÁUSULA 6ª:

Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

(i) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;

(ii) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais; e

(iii) a nomeação de procuradores, respeitadas as disposições da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelos administradores, em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados, com prazo de validade determinado, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", que terão prazo de validade indeterminado.



JUCESP
24 01 14

CLÁUSULA 7ª:

O uso da firma social compete privativamente às Sócias.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade se obrigará:

- a) por ato ou assinaturas dos 2 (dois) administradores, respeitada a Cláusula Oitava; ou
- b) por ato ou assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato;
- c) por ato ou assinatura de 1 (um) administrador e 1 (um) procurador, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos neste Contrato Social; ou
- d) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - Nos atos de simples rotina ou correspondência, representação perante repartições públicas, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança, assim como, nos endossos para depósito de cheques em nome da Sociedade, qualquer administrador ou Procurador poderá agir, individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades, como definidos neste Contrato Social e instrumento de mandato.

CLÁUSULA 8ª:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das Sócias, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA 9ª:

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação das Sócias, respeitado o quorum de deliberação estabelecido no Parágrafo 2º, da Cláusula 10ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;



JUCESP
24 01 14

- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de concordata;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a nomeação de procuradores, em caso de ausência de qualquer dos administradores;
- k) a distribuição de lucros;
- l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) participação em qualquer operação ou série de operações relacionadas entre si, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- q) obtenção ou concessão de financiamento, empréstimos e garantias de qualquer natureza, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) a aquisição, venda, hipoteca, ônus, disposição ou alienação de qualquer bem da Sociedade, que envolva quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);



DUCESP
24 01 14

s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
t) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; e

u) aprovar a aquisição, alienação, licenciamento de marcas e patentes;

CLÁUSULA 10ª:

As deliberações das Sócias, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reunião, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro – A reunião de Sócias poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas as Sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de Sócia ou Sócias representando mais da metade do capital social, salvo quando outro quorum for estipulado no presente Contrato Social ou com relação às matérias indicadas nos itens (a) e (b) da Cláusula anterior, para as quais valerá o quorum de no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Terceiro - Nas Reuniões de Sócias, Alterações do Contrato Social, as Sócias poderão ser representadas por administradores ou terceiros.

CLÁUSULA 11ª:

As reuniões das Sócias serão convocadas pela administração da Sociedade, por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todas as Sócias acordem diferentemente.



JUCESP
24 01 14

Parágrafo Segundo – Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos as Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. .

CLÁUSULA 12ª:

As reuniões serão presididas por Sócia, representante de Sócia, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por Sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao Registro Público de Empresas Mercantis a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras do exercício, devendo a Sócia ou Sócios, representando a maioria do capital social, decidir sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessário.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade levantará Demonstrações Financeiras semestrais, trimestrais ou de períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Sócia ou Sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou de períodos menores, mediante a aprovação da Sócia ou Sócios que representarem a maioria do capital social.



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with the text 'JUCESP' at the top and 'REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS' at the bottom. The number '10' is in the center. A diagonal line is drawn across the stamp.

DUCESP
24 01 14

CLÁUSULA 14ª:

Nenhuma Sócia poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes as demais Sócias ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único – A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros, a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pela Sócia ou Sócias anuentes.

CLÁUSULA 15ª:

Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as Sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação da Sócia ou Sócias titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 16ª:

A retirada, dissidência, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer das Sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da Sócia retirante, dissidente, extinta, excluída, falida ou concordatária serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CLÁUSULA 17ª:

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUCESP
24 01 14

CLÁUSULA 18ª:

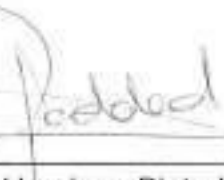
A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Bud Comércio de Eletrodomésticos Ltda., em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2013.

Sócias:

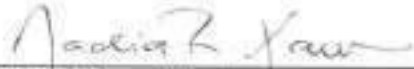

Por: Enrico Zito
Cargo: Diretor

WHIRLPOOL S.A. 
Por: Carlos Henrique Pinto Haddad
Cargo: Diretor


Por: Enrico Zito
Cargo: Diretor

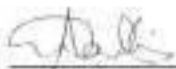
BRASMOTOR S.A. 
Por: Carlos Henrique Pinto Haddad
Cargo: Diretor

Visto do advogado


Nádia Ricas Xavier
OAB/MG nº 83.254



Testemunhas:

1. 
Nome: Ana Cristina Martins
RG: 18.000.354-9 – SSP/SP
CPF: 089.195.288-88

2. 
Nome: Aline Maria dos Santos Vidanes
RG: 43.475.907-7 – SSP/SP
CPF: 318.439.798-02



JUCESP
29 05 15
BUD COMÉRCIO DE ELETR



JUCESP PROTOCOLO
0.480.971/15-8



Rua Olympia Semeraro, nº675, Setor, ...
São Paulo, SP

CNPJ/MF nº 62.058.318/0007-76
NIRE nº 35209027532

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

DATA: No dia 29 do mês de abril de 2015, às 09:00 horas. **LOCAL:** na sede da Sócia Majoritária, Whirlpool S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 32º andar. **PRESENÇA:** Sócias representando a totalidade do capital social; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Carlos Henrique Pinto Haddad, Presidente e Sra. Nádia Ricas Xavier, Secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: I) A reeleição dos administradores da Sociedade. **DELIBERAÇÃO:** Em cumprimento ao disposto na Cláusula 5ª, parágrafo 2º do Contrato Social da Sociedade, as Sócias decidiram, por unanimidade, aprovar, sem ressalvas ou restrições: I) A reeleição dos administradores da Sociedade. **Nathalie Catherine Marie Therese Tessier**, francesa, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº 174833-6 – CIMCRE/CGPMAF, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.448.218-47; **Fernando Yunes Elias Fraiha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade 10.999.668-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.126.658-10; **Paulo Domingos Mileo Miri**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.128.417 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.860.368-86, todos com endereço comercial na Rua Olympia Semeraro, nº675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, São Paulo - SP, e com mandato até a Reunião de Sócias que deliberará sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2017. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todas as Sócias. São Paulo, 29 de abril de 2015.

SÓCIAS:

p. WHIRLPOOL S.A.

João Carlos da Costa Brega

Carlos Henrique Pinto Haddad

p. BRASMOTOR S.A

João Carlos da Costa Brega

Carlos Henrique Pinto Haddad

MESA:

Carlos Henrique Pinto Haddad, Presidente

Nádia Ricas Xavier, Secretária



PROCURAÇÃO N.º 043 – " VERSÃO 001_2015"
ADVOGADOS_JUDICIA_EXTRAJUDICIA_PREPOSTOS_FUNCIONÁRIOS**OUTORGANTE:**

BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.058.318/0007-76, neste ato representada por seus Administradores, **Nathalie Catherine Marie Therese Tessier**, francesa, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº 174833-6 – CIMCRE/CGPMAF, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.448.218-47 com endereço comercial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Av. das Nações Unidas, 12.995 e **Fernando Yunes Elias Fraiha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.999.668-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.126.658-10, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº675, Setor BUD, Jardim Santa Emília.

OUTORGADOS:

(1) **Antonio Francisco Lima de Rezende**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.811 e no CPF/MF sob o nº 994.140.907-20; (2) **Pedro Henrique Rezende Simão**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 104.025 e no CPF/MF sob o nº 052.391.756-24; (3) **Marianna Costa Figueiredo**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 139.483 e no CPF/MF sob o nº 163.371.508-64; (4) **Elias de Lima Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 175.580 e no CPF/MF sob o nº 282.278.448-55; (5) **Nádia Ricas Xavier**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 83.254 e no CPF/MF sob o nº 038.664.266-40 (6) **Tatiana Coutinho Moura**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.832 e no CPF/MF sob o nº 095.462.967-16; (7) **Mariana Vieira Ribeiro da Silva**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 238.509 e no CPF/MF sob o nº 282.278.448-55; (8) **Daniela Pozzani**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 243.197 e no CPF/MF sob o nº 306.282.438-71; (9) **Karlís Mirra Novickis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 256.987 e no CPF/MF sob o nº 297.231.318-62; (10) **Patricia Helena Barbelli**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 164.252 e no CPF/MF sob o nº 126.605.008-60, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 32º andar, Brooklin Novo; (11) **Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 17.083, portador do CPF/MF sob o nº 160.640.478-44; (12) **Daniela da Silva Taborda dos Santos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.105 e no CPF/MF sob o nº 253.881.668-80; (13) **Julia Aguiar e Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 14.065 e no CPF/MF sob o nº 004.605.949-07; e (14) **Bruno Araujo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6.806 e no CPF/MF sob o nº 723.357.933-49, todos com endereço comercial na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, 1020, Distrito Industrial.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a Outorgante confere aos Outorgados poderes das cláusulas **AD JUDICIA** e **AD ET EXTRA JUDICIA** para, agindo individualmente: **(A) representá-la** em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo receber citações, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação; **(B) representá-la** perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, incluindo o Banco Central do Brasil, a Receita Federal do Brasil, a



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e quaisquer agências reguladoras, podendo tomar vista e tirar cópias de processos de interesse da Outorgante, preencher e assinar formulários, transigir, confessar, desistir, renunciar, receber intimações, receber e dar quitação, firmar compromissos e acordos, solicitar informações, cancelar protestos, requerer certidões, apresentar e responder notificações extrajudiciais perante entidades públicas e privadas; **(C) nomear prepostos para representá-la** junto aos órgãos integrantes do Poder Judiciário, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como delegacias de polícia, câmaras de arbitragem e órgãos administrativos federais, estaduais ou municipais, em demandas de qualquer natureza que envolvam, direta ou indiretamente, a Outorgante, empresas coligadas, controladas ou controladoras, podendo tais prepostos comparecer em juízo, prestar depoimento pessoal, apresentar razões de defesa, dar e receber quitação, firmar compromissos, fazer acordos para a solução de litígios, inclusive estabelecendo cláusulas e condições, praticando, enfim, todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato terá validade por prazo **indeterminado**, podendo ser substabelecido, com reservas, no todo ou em parte, ficando automaticamente revogado com relação a cada Outorgado que tiver seu contrato de trabalho, que ora mantém com a Whirlpool S/A, rescindido por qualquer forma. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Outorgados perante os Órgãos.

São Paulo, 13 de março de 2015.

BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Nathalie Catherine Marie Therese Tessier

Administradora

Fernando Yunes Elias Fraiha

Administrador

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Dr. LAURENÇO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04561-601 - TEL/FAX: (11) 5651-7022

Reconheço, Por Escritura S/A Econômica a(s) firma(s) de
NATHALIE CATHERINE MARIE THERESE TESSIER (454896), FERNANDO
YUNES ELIAS FRAIHA (301362)
São Paulo, 24 de Março de 2015. Em Test. da Verdade.
JOSEILDA DA SILVA BARREIRA - ESCRITORA
JOSEILDA DA SILVA BARREIRA - ESCRITORA
ID: 0272/240315
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,60



Substabelecimento

Substabeleço, com reserva de iguais, todos os poderes que me foram conferidos aos advogados **CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO**, brasileiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.357, **BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, brasileiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.353, **MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**, brasileira, inscrita na OAB/PE sob o nº 20.397, **LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL**, brasileira, inscrita na OAB/PE sob o nº 26.571, **EDUARDO DE FARIA LOYO**, brasileiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.701 e na OAB/BA sob o nº 37.467, **JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO**, brasileiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.112 e na OAB/CE sob o nº 24.196-A, **PEDRO LUCAS FERREIRA RODRIGUES**, inscrito na OAB/CE sob o nº 21.921 e na OAB/MA sob o nº 12.705-A, **SIMONE ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.016, **CELIA REGINA DE LIMA ANDRADE**, brasileira, inscrita na OAB/PE sob o nº 35.975 e **TATIANA MARIA DE MELO SIMAS**, brasileira, inscrita na OAB/PE sob o nº 24.681, atuando em nome do escritório **QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA**, localizado na Rua da hora, 692 – Espinheiro Recife-PE, para atuarem em conjunto ou separadamente, defendendo os direitos e interesses da empresa, outorgando-lhes os poderes para o foro em geral da cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra" para inclusive, opor embargos de terceiro e à execução, reconvir, formular exceções, realizar sustentação oral, ratificando expressamente os atos em seu nome praticados e os poderes especiais de **desistir, transigir, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial, requerer transferência de valores para conta de titularidade da outorgante, e, ainda, substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.**

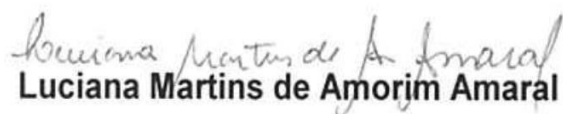
Recife, 7 de abril de 2016


Daniela Pozzani
OAB/SP 243.197

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com os poderes concedidos pela **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.105.999/0001-86, , **CATARINA BEZERRA ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.144.854-02, na OAB/PE sob o n.º **29.373**, com endereço profissional à Rua da Hora, n.º 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-010, onde recebem intimações, substabeleço com reserva de iguais.

Recife, 13 de Janeiro de 2021.


Luciana Martins de Amorim Amaral

OAB/PE 26.571